

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local devidamente publicados no respectivo “Aviso de Licitação”, realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – O presente Edital de licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação futura e eventual de empresa de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo o fornecimento, implantação e remoção de dispositivos de segurança viária, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico e seus Anexos.

#### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

#### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

**3.3** – Para o credenciamento será exigida ainda apresentação do que segue:

**A. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**A.1** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**A.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**A.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**A.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**A.5** Registro comercial, se empresa individual.

**A.6** Declaração que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do edital.

**B. Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**B.1** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**B.2** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(sem licitação pública; ou

**B.3** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

**B.4** Declaração que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do edital.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**4.1** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, **dentro do envelope de PROPOSTA**, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo V deste Edital.

**4.2** – A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 14.1.4 a 14.1.8 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do funcionamento do expediente da

CPTRANS, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.3** – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4** – O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

**4.6** – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em cada ano-calendário, apresentado na declaração do Anexo V deste Edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** – No dia, hora e local, mencionados no Aviso de edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2** – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3** – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O **licitante** deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do Anexo III deste Edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme item 5.2 deste Edital.

**6.1.1** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema presencial, o **valor GLOBAL dos SERVIÇOS ofertados**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência ou Projeto Básico, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

**6.1.2** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta e o objeto ofertado atendem aos requisitos e estão em conformidade com as exigências do Edital, conforme modelo do Anexo IV

**6.1.3** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo do Anexo V e item 4.1 deste Edital.

**6.1.4** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio, conhecimento e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**6.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o

licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.1.6** A fim de garantir a qualidade dos materiais ofertados, em conformidade com as características exigidas neste Edital e seus anexos, em especial Anexo I - Termo de Referência, deverão ser apresentados, além daqueles documentos elencados como obrigatórios pelo Edital, os seguintes laudos, **no envelope de proposta de preços**:

- a) Laudo de Instalação Cônica Tipo I (Sinalização Vertical - item 1.1)
- b) Laudo de Instalação Cônica Dupla Tipo II (Sinalização Vertical - item 1.2)
- c) Laudo de Instalação Cônica Simples Tipo II (Sinalização Vertical - item 1.3)
- d) Laudo de Instalação de Braço cônico Tipo I (Sinalização Vertical - item 1.4)
- e) Laudo de Instalação de Braço cônico Tipo II (Sinalização Vertical - item 1.5)
- f) Laudo de Termoplástico aplicado por Aspersão (Sinalização Horizontal - item 2.1)
- g) Laudo de Termoplástico aplicado por Extrusão (Sinalização Horizontal - item 2.2)
- h) Laudo de Termoplástico de Autorelevo (Sinalização Horizontal - item 2.3)
- i) Laudo de Termoplástico Pré-formado (Sinalização Horizontal - item 2.4)
- j) Laudo de Metilmetacrilato Tricomponente (Sinalização Horizontal - item 2.5)
- k) Laudo de Metilmetacrilato Bicomponente (Sinalização Horizontal - item 2.6)
- l) Laudo de Metilmetacrilato Monocomponente (Sinalização Horizontal - item 2.7)

**6.1.6.1** O licitante deverá apresentar laudos atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis. com exceção das colunas cônicas (com braço tipo I e II).

**6.1.6.2** A data de emissão dos laudos deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

**6.1.6.3** Serão exigidos laudos para todos os itens, objeto deste Edital, com exceção do item 2.8 – Remoção de Sinalização).

**6.1.6.4** Durante o período de vigência do contrato, objeto deste Edital, estes materiais aqui listados ficarão sujeitos à inspeção para aprovação e recebimento.

**6.2** A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III deste Edital e conter:

- a) a descrição do produto;
- b) o preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos, e o global por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive transporte todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas (inclusive vale-transporte e vale-refeição), comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) declaração expressa de conhecimento e integral aceitação de todas as condições estabelecidas

no Edital e seus Anexos.

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento.

g) Os seguintes laudos:

1. Laudo de Instalação Cônica Tipo I (Sinalização Vertical - item 1.1)
2. Laudo de Instalação Cônica Dupla Tipo II (Sinalização Vertical - item 1.2)
3. Laudo de Instalação Cônica Simples Tipo II (Sinalização Vertical - item 1.3)
4. Laudo de Instalação de Braço cônico Tipo I (Sinalização Vertical - item 1.4)
5. Laudo de Instalação de Braço cônico Tipo II (Sinalização Vertical - item 1.5)
6. Laudo de Termoplástico aplicado por Aspersão (Sinalização Horizontal - item 2.1)
7. Laudo de Termoplástico aplicado por Extrusão (Sinalização Horizontal - item 2.2)
8. Laudo de Termoplástico de Autorelevo (Sinalização Horizontal - item 2.3)
9. Laudo de Termoplástico Pré-formado (Sinalização Horizontal - item 2.4)
10. Laudo de Metilmetacrilato Tricomponente (Sinalização Horizontal - item 2.5)
11. Laudo de Metilmetacrilato Bicomponente (Sinalização Horizontal - item 2.6)
12. Laudo de Metilmetacrilato Monocomponente (Sinalização Horizontal - item 2.7)

6.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no “**AVISO DE LICITAÇÃO**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial, bem como, e no site <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O **Pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem nº 24.3.

8.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3 Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

8.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item 24.3.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos. No que se refere à parte dos centavos, os mesmos poderão conter no máximo **02 (duas) casas decimais**, sob pena de exclusão do lance. O pregoeiro, a qualquer momento, pode estipular valores mínimos de lance nos intervalos de lances.

9.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

em primeiro lugar.

**9.5** Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

**9.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

**9.7** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada no valor global, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o pregoeiro fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.1.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.1.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.2** A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto a ser fornecido**, considerando-se, para tanto os valores de referência estipulados no Termo de Referência ou Projeto Básico, com fulcro no inciso Art. 54, I e II da Lei Federal nº 13.303 e Art. 40, I e II do RILC da CPTrans.

**12.2** Será considerado vencedor desta licitação, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

### 13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.2 deste Edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual **deverá conter**: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, atualizada com lance final ofertado. Caso a proposta seja entregue fora do prazo estipulado, o licitante fica desqualificado, passando o segundo lugar a ter um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após comunicação por e-mail para entregar sua proposta atualizada, seguindo-se a mesma regra para todos os licitantes em caso de não entrega no prazo estipulado.

**13.1.1** A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo III deste Edital.

### 14 – DA HABILITAÇÃO

**14.1** As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, conforme item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

**14.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ-MF);

**14.1.2** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.1.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**14.1.4** Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

**14.1.5** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**14.1.6** Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

**14.1.7** Certidão Negativa de Débito para com o a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede a empresa. No caso do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

**14.1.8** Certidão Negativa de Todos os Débito para com o Município **inclusive ISS e IPTU** do domicílio ou sede da empresa. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange todos os tributos municipais, esta última substituirá as certidões individuais de ISS e IPTU exigidas neste subitem;

**14.1.9** Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

**14.1.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

**14.1.11** Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VI.

**14.1.12** Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo VII;

**14.1.13** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente (CAU ou CREA) no caso dos serviços, indicando o fornecimento e implantação dos serviços constantes da planilha orçamentária equivalente ou superior à 40% dos quantitativos.

**14.1.14** - Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, referente às lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatória a contratação de aprendiz), conforme modelo do Anexo IX.

**14.2** Para as empresas cadastradas no Município de Petrópolis, a documentação contida nos subparágrafos 14.1.1 a 14.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a CPTRANS, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

**14.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

**14.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 14.1.4 até 14.1.8, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05** (cinco) dias úteis encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**14.5** O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.6** O benefício de que trata o item 14.4 não eximirá a microempresa, e empresa de pequeno porte, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**14.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**14.8** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, sob pena de inutilização do envelope.

#### **14.9 Conforme, Lei Federal 13.303/16, art.38.**

Estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela CPTRANS a empresa:

**I** – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPTRANS;

**II** – suspensa pela CPTRANS;

**III** – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CPTRANS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**IV** – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**V** – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**VI** – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VII** – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII** – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

#### **Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:**

**I** – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II** – a quem tenha relação de parentesco, até terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**III** – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela autoridade competente para homologação.

**15.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**15.4** A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

### **16 - DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

**16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora.

**16.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**16.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceito pela contratante.

**16.3** Antes da assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**16.4** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem **16.3** anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.5** Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

**16.5.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**16.6** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, reajustáveis conforme o Termo de Referência ou Projeto Básico.

**16.6.1** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**16.7** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**16.8** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.9** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.10** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no RILC da CPTRANS.

**16.11** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**16.11.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.11.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.11.3** Indenizações e multas.

**16.12** Ensejarão **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

## **17 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**17.1** O serviço/material a ser fornecido deverá estar de acordo com o Termo de Referência ou Projeto Básico deste Edital.

**17.2** A CONTRATADA expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer

dificuldades na execução do serviço, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

## **18 - DO PAGAMENTO, DOS VALORES E DOS DESCONTOS**

**18.1** O fechamento será feito pela CONTRATADA mensalmente e o pagamento se dará no prazo estipulado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**18.2** A Nota Fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo utilizado, jun0to às Certidões Negativas Federal, FGTS e Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária.

**18.3** Será verificada mensalmente a regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.

**18.3.1** no caso de constatada a não regularidade da licitante vencedora nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

**18.3.2** não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Edital.

**18.4** A operação somente será liberada após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

**18.5** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e poderá ensejar, em decorrência, suspensão da operação até que o problema seja definitivamente regularizado.

**18.6** A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o serviço se o objeto for entregue em desacordo com o Contrato.

**18.7** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**18.8** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**18.9** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00015965; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CPTRANS**

**19.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**19.2** Efetuar o pagamento mensalmente, após emissão de Ordem de Serviço e execução dos serviços lá descritos, nos valores firmados pela CONTRATADA, no prazo estabelecido;

**19.3** Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando: a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela **CONTRATADA**;

**19.4** Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

**19.5** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**19.6** A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização diretamente sobre os fornecimentos entregues pela CONTRATADA,

ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão de Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

**19.7** A CONTRATANTE nomeará um fiscal, para fazer a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

**19.8** Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Registro de Preços.

**19.9** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

**19.10** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA**

**20.1** A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência ou Projeto Básico do presente Edital, a serem fornecidos na forma que segue:

- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente os objetos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

**20.2** Entregar os materiais/serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas e legislação oficial comprovada documentalmente.

**20.3** Pagar os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

**20.4** Manter, durante a vigência do Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**20.5** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Registro de Preços, se houver.

**20.6** Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da CONTRATANTE, direta e indiretamente.

**20.7** É vedado à CONTRATADA vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

**20.8** Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à CONTRATANTE por escrito.

**20.9** Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração nas características dos serviços/materiais fornecidos, sem prejuízo da qualidade e da continuidade no fornecimento do objeto.

**20.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitados os limites legais.

**20.11** Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

**20.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

**20.13** Emitir Nota Fiscal após a conclusão do fornecimento do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis do aceite da Ordem de Compra/Serviço e em conformidade com ela bem como com as características impostas pelo Termo de Referência.

**20.14** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o objeto cuja característica ou qualidade não corresponder ao especificado no Termo de Referência;

**20.15** Fornecer o objeto contratado nas quantidades autorizadas pela Ordem de Compra/Serviço e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, que integram este Registro de Preços;

**20.16** O objeto contratado obedecerá as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, que integram este Termo

**20.17** É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer anormalidade que inviabilize o fornecimento do objeto contratado, a fim de se evitar problemas futuros para a CONTRATANTE.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**21.1.1** multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).

**21.1.1.1** a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

**21.1.1.2** na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

**21.1.2** Advertência;

**21.1.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 21.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

**21.1.3.1** Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**21.1.4** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CPTRANS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

**21.1.4.1** Após decorridos 10 (dez) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, da convocação da CPTRANS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**21.1.4.2** Após decorridos 10 (dez) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, da assinatura do Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**21.1.5** As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 21.1.6.

**21.1.6** A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

neste Contrato e das demais cominações legais.

**21.1.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**21.1.7.1** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## **22 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**22.1** A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de fiscal da **CPTRANS**, designado pelo Diretor-Presidente, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

**22.1.1** O representante da **Contratante** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**22.2** Os fiscais darão ciência de tudo à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.3** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**

**22.4** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**23.1** Até 5 (dois) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital de Pregão Presencial **016/2021**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTRANS.

**23.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º. - Lei 13.303.

**23.2** Acolhida à impugnação contra este Edital deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTrans, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou pessoalmente na Sede da CPTRANS.

**23.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

## **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** À **Diretoria** da **CPTRANS** compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo

inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.1.1** A anulação do Edital de licitação induz conseqüentemente, à do Contrato.

**24.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que cumpridas as exigências elencadas no subitem 13.1.

**24.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

**24.5** Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

**24.7** As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.8** Este **Edital de licitação**, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**24.9** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>. O Edital, ainda, será fornecido pela CPTRANS a qualquer interessado, por meio do pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**24.10** **Integram este Edital os seguintes Anexos:**

- a) **Anexo I** – Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo para Apresentação de Proposta;
- d) **Anexo IV** – Declaração de que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do Edital;
- d) **Anexo V** – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento;
- e) **Anexo VI** – Declaração de que não emprega Menor;
- f) **Anexo VII** – Declaração de idoneidade;
- g) **Anexo VIII** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- h) **Anexo IX** – Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, referente às lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatório contratar aprendiz)

## **25. DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrópolis, 30 de Agosto de 2021.

**LUCIANO MOREIRA**  
**Diretor-Presidente – CPTRANS**

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 016/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **I - OBJETIVO**

Este termo de referência estabelece condições mínimas exigíveis para execução de REGISTRO DE PREÇO de fornecimento, implantação, remoção e manutenção em engenharia de tráfego e em dispositivos de segurança.

#### **II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e eventual de Empresa de Engenharia para Manutenção de Serviços de Engenharia de tráfego, compreendendo, fornecimento, implantação e remoção de dispositivos para melhoria das condições de segurança do Sistema Viário do Município de Petrópolis-RJ.

**II.1** A CPTrans, Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes não se obriga a adquirir os itens relacionados dos Licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações.

**II.2** Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **II.3 ITENS E QUANTIDADES**

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Máxima	Média	
				Preço Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1.1	Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Tipo I, incluso todos os materiais.	UN	30	R\$ 5.803,34	R\$ 174.100,20
1.2	Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Dupla – Tipo II, incluso todos os materiais	UN	2	R\$ 8.973,00	R\$ 17.946,00
1.3	Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Simples – Tipo II, incluso todos os materiais	UN	2	R\$ 7.883,00	R\$ 15.766,00
1.4	Instalação de Braço Cônico – Tipo I, com 4,70m, incluso todos os materiais.	UN	30	R\$ 2.913,00	R\$ 87.390,00
1.5	Instalação de Braço Cônico – Tipo II, com 5,00m, incluso todos os materiais.	UN	6	R\$ 3.845,00	R\$ 23.070,00
2.1	Termoplástico de Aspersão (hot-spray) Padrão ABNT NBR 13.132 com aplicação	m2	3800	R\$ 69,07	R\$ 262.466,00
2.2	Termoplástico Aplicado pelo processo de extrusão – Padrão ABNT – NBR 13.132	m2	4300	R\$ 123,50	R\$ 531.050,00
2.3	Termoplástico de Alto Relevo ABNT NBR 15.543 com aplicação	m2	1500	R\$ 184,00	R\$ 276.000,00

2.4	Termoplástico pré-formado (símbolo e textos) ABNT NBR 16.039/2012	m2	1300	R\$ 177,50	R\$ 230.750,00
2.5	Serviço de Sinalização com tinta à base de metil metacrilato Tricomponente tipo I (aplicação por spray) na cor branca ABNT NBR 15.870 – Material	m2	2900	R\$ 150,89	R\$ 437.581,00
2.6	Serviço de Sinalização com tinta à base de metil metacrilato Bicomponente Estrutura(aplicação por dispersão) na cor branca ABNT NBR 15.870 – Material incluso	m2	3600	R\$ 191,50	R\$ 689.400,00
2.7	Serviço de Sinalização com tinta acrílica monocomponente na cor branca – Material incluso	m2	2400	R\$ 34,60	R\$ 83.040,00
2.8	Remoção de sinalização através do uso de equipamento de fresagem (serviço), granalha e ou água	m2	1300	R\$ 117,50	R\$ 152.750,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.981.309,20</b>

## SINALIZAÇÃO VERTICAL

### ITEM 1.1

#### Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Tipo I, incluso todos os materiais

A execução da fundação e instalação das Cônicas Tipo I, devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

#### **1 OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Cônica Tipo I, instalada.

#### **2 DEFINIÇÃO**

Cônica Tipo I é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

#### **3 CRITÉRIOS**

##### 3.1 A COLUNA

A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70x 0,70x 1,20 m, fixada através de flange.

A Bandeira Cônica Tipo I será acompanhado de um conjunto de placa com suporte próprio para fixação no mesmo, conforme projeto.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a

quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

### **ITEM 1.2**

#### **Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Dupla – Tipo II, incluso todos os materiais**

A execução da fundação e instalação de Cônica Dupla Tipo II, devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

#### **1 OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Cônica Dupla Tipo II, instalada.

#### **2 DEFINIÇÃO**

Cônica Dupla Tipo II é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

#### **3 CRITÉRIOS**

##### **3.1 A COLUNA**

A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm, formando um desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 x 0,70 x 1,20 m, fixada através de flange.

A Bandeira Cônica Tipo II será acompanhado de um conjunto de placa com suporte próprio para fixação no mesmo, conforme projeto.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

### **ITEM 1.3**

#### **Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Simples - Tipo II, incluso todos os materiais**

A execução da fundação e instalação de Cônica Simples Tipo II, devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

#### **1 OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Cônica Simples Tipo II, instalada.

#### **2 DEFINIÇÃO**

Cônica Simples Tipo II é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

#### **3 CRITÉRIOS**

##### **3.1 A COLUNA**

A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm, formando um desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 x 0,70 x 1,20 m, fixada através de flange.

A Bandeira Cônica Tipo II será acompanhado de um conjunto de placa com suporte próprio para fixação no mesmo, conforme projeto.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

### **ITEM 1.4**

#### **Instalação de Braço cônico – Tipo I, com 4,70m, incluso todos os materiais**

A execução da fundação e instalação dos Braços Cônicos e Placas, devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

## **1 OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Braço Cônico Tipo I, instalado.

## **2 DEFINIÇÃO**

O Braço Cônico Tipo I é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

## **3 CRITÉRIOS**

### **3.1 O BRAÇO**

O braço terá projeção de 4,7 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto ao flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço a coluna será através de uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fos por polegada, para fixação de até 4 (quatro) braços projetados.

## **ITEM 1.5**

### **Instalação de Braço cônico – Tipo II, com 5,00m, incluso todos os materiais**

A execução da fundação e instalação dos Braços Cônicos e Placas, devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

### **1. OBJETIVO**

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Braço Cônico Tipo II, instalado.

### **2. DEFINIÇÃO**

Braço Cônico Dupla Tipo II é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

### **3. CRITÉRIOS**

#### **3.1. O BRAÇO**

O braço terá projeção de 5,0m, com diâmetro de 181 mm na base inferior junto ao flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço a coluna será através de uma flange construído em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 15 mm de diâmetro que será parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2"x1".

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

## **ITEM 2.1**

### **Termoplástico de Aspersão(hot-spray) Padrão ABNT NBR 13.159 com aplicação**

#### **1. OBJETIVO**

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de Sinalização Horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray).

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

#### **2. DEFINIÇÕES**

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

#### **3. CRITÉRIOS**

##### **3.1. MATERIAIS**

Os Materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as Especificações Técnicas da ABNT.

##### **3.2. ESPESSURA**

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projeto ou ordem de serviço.

##### **3.3. RETRORREFLETORIZAÇÃO**

A retrorrefletorização inicial mínima após 48 horas da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o branco e 200 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o amarelo.

##### **3.4. EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA**

A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

##### **3.5. EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO**

Devem incluir um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos apetrechos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço.

Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão são:

- a) Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável.
- b) Veículo auto-propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola.
- c) Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico.
- d) Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro.
- e) Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola.
- f) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:
  - pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas.
  - Limpeza do pavimento e para atomização do material.
  - Acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas.

### 3.6. APLICAÇÕES

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados pela fiscalização e pelo projeto.

#### a) Condições Ambientais

O termoplásticos devem ser aplicados nas seguintes condições:

- temperatura entre 10° C e 40° C.
- umidade relativa do ar até 80%

#### b) Preparação do Pavimento

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

c) Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

d) Aplicação do Material

Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir maracás com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

Na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200° C.
- Termoplástico amarelo: 180° C

Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido.

A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%.

As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

As microesferas de vidro tipo II devem ser aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m<sup>2</sup>.

e) Proteção

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestre. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

f) Correção

Caso seja realizada aplicação de material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação da fiscalização, e sem ônus a contratante.

NOTA: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

#### **4. MEDIÇÃO**

4.1. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada

tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

## **5. GARANTIA**

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- a) 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço. 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.
- b) 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

## **6. ESPESSURA DA PELÍCULA**

O controle da espessura da película poderá ser realizado através da coleta de amostras por empresa contratada. O material deverá ser colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500x200x0,25mm), sem adição de microesfera do tipo II. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 medidas em cada chapa, e o resultado expresso pela média aritmética das medidas.

## **7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Na aplicação desta Norma é necessário atender:

NBR 6831- Microesferas de vidros retrorrefletivas- Especificação. NBR 7396- Material para sinalização horizontal- Terminologia.

NBR 13076 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do teor de ligante- Método de ensaio.

NBR 13077 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.

NBR 13078 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.

NBR 13079 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de densidade de massa (massa específica) - Método de ensaio.

NBR 13080 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do deslizamento- Método de ensaio.

NBR 13081 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da resistência à abrasão- Método de ensaio.

NBR 13082 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de resistência à luz- Método de ensaio.

NBR 13090 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do

dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio- Método de ensaio.

NBR 13091 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de microesferas de vidro - Método de ensaio.

NBR 13092 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação para sinalização horizontal - Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio.

NBR 13093 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio.

NBR 13094 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da cor - Método de ensaio.

NBR 13159 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.

## **ITEM 2.2**

### **Termoplástico Aplicado pelo Processo de Extrusão – Padrão ABNT-NBR13.132**

#### **1. OBJETIVO**

Esta Norma fixa as condições exigíveis para implantação de materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão.

#### **2. DEFINIÇÕES**

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

#### **3. CRITÉRIOS**

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.

O termoplástico deve ser inerte a intempéries.

O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.

O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10 (dez) minutos.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.

O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.

Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos em 4.10.1 a 4.10.4

O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 6831.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

#### 4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) cor do material;
- b) máxima temperatura de aquecimento;
- c) nome do fabricante;
- d) nome do produto;
- e) número do lote de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) quantidade, em kg;
- h) data de fabricação.

## 4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### a) Requisitos quantitativos

Requisitos quantitativos	Min	Máx
Ligante, % em massa na mistura	18	24
Para o termoplástico branco -TiO <sub>2</sub> % em massa na mistura	08	
Para o termoplástico amarelo: -PbCrO 4% em massa na mistura	02	
-CdS, % em massa na mistura	01	
Microesferas, % em massa na mistura	20	40
Ponto de amolecimento, C	90	
Deslizamento		05
Resistência à abrasão, g		0,4
Densidade da massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,85	2,25

### b) Requisitos qualitativos

Cor Munsell - Termoplástico branco	N 9,5 tolerância N 9,0
Cor Munsell - Termoplástico amarelo	10 YR-7,5/14 com tolerância 10YR- 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14
Estabilidade ao calor	satisfatória
Resistência à luz	satisfatória

### c) INSPEÇÃO

- Teor de Ligante - Determinar o teor de ligante, porcentagem em massa na mistura conforme NBR 13076.
- Dióxido de titânio - Determinar o dióxido de titânio conforme NBR 13090
- Cromato de chumbo - Determinar o cromato de chumbo conforme NBR 13077.
- Sulfeto de cádmio - Determinar o sulfeto de cádmio conforme NBR 13078.
- Teor de microesfera - Determinar o teor de microesferas conforme NBR 13091.
- Densidade de massa (massa específica) - Determinar a densidade de massa conforme NBR 13079.
- Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 13092.

- Deslizamento - Determinar o deslizamento conforme NBR 13079.
- Resistência à abrasão - Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 13081.
- Estabilidade ao calor - Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR 13093.
- Resistência à luz - Determinar a resistência à luz conforme NBR 13082.
- Cor - Determinar a cor conforme NBR 13094.

#### 4.3. ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO

- As partidas que satisfizerem às condições destacadas nesse documento devem ser aceitas.
- A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

#### b) ANÁLISE DO TERMOPLÁSTICO

Para fim de controle de qualidade.

- O fornecedor deverá realizar as suas expensas, em laboratório bem conceituado, de idoneidade reconhecida, os ensaios para obtenção dos resultados para que o produto satisfaça as exigências contidas nesta especificação, quando solicitado pela fiscalização.
- As amostras devem ser retiradas pelo instituto, em campo, no instante da aplicação, com 03 (três) amostras para cada lote a ser aplicado.

#### 4.4. OBSERVAÇÕES

- a) A aplicação do material termoplástico e das microesferas, será feita por meios mecânicos adequados, precedida de uma rigorosa inspeção das superfícies a serem sinalizadas.
- b) A temperatura de aplicação não deverá ser inferior a 180°C e não poderá exceder o limite de 220°C para não alterar as propriedades físicas e químicas do material, inclusive a cor na sua totalidade exigida.
- c) A quantidade total para as microesferas espalhadas (tipo drop on) não deverá ser inferior a 500gr./m<sup>2</sup> da faixa extrudada.
- d) O termoplástico deve ser aplicado na espessura de 3,00 mm, e deverá fornecer uma vida útil na pista de rolamento de 3 (três) anos de duração, sendo este valor relativo ao estudo das características do tráfego e base na qual o material é aplicado.

### 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário atender ainda:

NBR 6831 - Microesferas de vidro retrorrefletivas- Especificação. NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.

NBR 13076 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do teor de ligante - Método de ensaio.

NBR 13090 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio - Método de ensaio.

NBR 13077 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.

NBR 13078 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.

NBR 13091 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de microesferas de vidro- Método de ensaio.

NBR 13079 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-  
Determinação da densidade de massa (massa específica)- Método de ensaio.

NBR 13092- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da  
temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio.

NBR 13080- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do  
deslizamento - Método de ensaio.

NBR 13081- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da  
resistência à abrasão- Método de ensaio.

NBR 13093- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-  
Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio.

NBR 13082- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da  
resistência à luz- Método de ensaio.

NBR 13094- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-  
Determinação da cor- Método de ensaio.

NBR 13132- Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão.

## **ITEM 2.3**

### **Termoplástico de Alto Relevo ABNT NBR 15.543 com aplicação.**

#### **1 OBJETIVO**

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições exigíveis para termoplásticos retrorrefletorizados para sinalização horizontal sensorial audível para refletir em condições climáticas e adversas.

#### **2 DEFINIÇÕES**

Especificação técnica de materiais termoplásticos para sinalização visual, sensorial audível, refletiva na chuva, aplicado pelo processo de extrusão.

#### **3 CRITÉRIOS**

##### **3.1 MATERIAIS**

O material termoplástico consistirá de uma composição da qual participem em proporções convenientes resinas sintéticas da melhor qualidade, partículas granulares como elementos inertes de enchimento, pigmento, agentes dispersores, agentes plastificantes, microesfera destinadas a tornar o material refletivo e demais componentes que propiciem ao material termoplástico as qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

3.1.1 Para o material de cor branca, pigmento a ser utilizado deve ser o dióxido de titânio no percentual que assegure efetivamente a cor exigida e garanta seu fator de luminância.

3.1.2 Para o material de cor amarela o pigmento a ser utilizado deve ser o amarelo de cromo,

amarelo de cádmio, amarelo molibdênio, empregado isolado ou misturado, cujas características assegurem a tonalidade de cor durante o período de garantia.

3.1.3 A quantidade de microesfera de vidro incorporadas ao material devem assegurar um mínimo de 70 mcd.<sup>2</sup>.lx<sup>1</sup> durante o período de garantia.

3.1.4 As microesferas de vidro deverão ser incorporadas ao material termoplástico em duas fases, ou seja, uma durante o processo de fabricação (pré-misturado) e outra, através de uma pistola pressurizada no instante da aplicação na pista.

3.1.5 A temperatura de aplicação do material termoplástico não deverá ser superior a 200°C.

3.1.6 Estando o pavimento a temperatura igual ou inferior a 30°C o “tempo de cura” do material para abertura ao tráfego de veículos não deve ser superior a 5 minutos.

3.1.7 As faixas quando aplicadas deverão ter relevos uniformes e constantes que permitam vibrações com efeito sonoro nas faixas de bordo e refletância perfeita na faixa de eixo.

### 3.2 APLICAÇÃO

3.2.1 A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-marcação da pintura a ser realizada.

3.2.2 O local a receber o material termoplástico deverá estar perfeitamente limpo, bem como deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou particulares de pavimento em estado de desagregação.

3.2.3 Quando da aplicação da massa termoplástica, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impureza, graxas e demais substâncias nocivas e a temperatura entre 5°C e 60°C, a fim de propiciar uma perfeita aderência do material.

#### 3.2.4 Pavimento Rígido

O termoplástico aplicado sobre pavimento de concreto deve ser precedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

#### 3.2.5 Linha de Bordo

É imperativo que a linha base e os ressaltos (saliências) sejam formados em um processo contínuo com espaçamentos regulares e uniformes entre 250mm, através de equipamento mecânico de extrusão com aplicação simultânea da faixa (linha base) e dos relevos. O material deve ser aplicado na temperatura recomendada conforme os itens 3.1.5, 3.1.6 e 3.2.3 tendo a linha base entre 2mm a 3mm de espessura e as saliências entre 6mm a 8mm acima da linha base. O material pode ser aplicado com larguras de 100mm e 300mm.

#### 3.2.6 Linha de Eixo

É imperativo que a linha base e os ressaltos (saliências) sejam formados em um processo contínuo com espaçamentos regulares e uniformes entre 10mm a 30mm.

### 3.2 EQUIPAMENTO

O equipamento a ser utilizado na execução da sinalização horizontal será composto de:

- 3.2.1 Veículos automotores para transporte de material e pessoal.
- 3.2.2 Equipamento auto propulsor, para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material termoplástico.
- 3.2.3 Equipamento para fusão do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos, que assegurem temperatura uniforme na massa em processo de fusão e aplicação.
- 3.2.4 Dispositivo termoplástico, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros indicadores.
- 3.2.5 Unidade móvel, auto propulsora, dotada de implementos específicos para aplicação do material termoplástico, produzindo simultaneamente a linha base e as saliências que caracterizam o tipo da sinalização.
- 3.2.6 Materiais adequados para sinalização de obras correspondentes tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

### 3.3 REQUISITOS DO MATERIAL APLICADO

CARACTERÍSTICAS	REQUISITOS		MÉTODO DE ENSAIO
	Mínimo	Máximo	
Ponto de amolecimento, °C	110	130	NBR 13092
Viscosidade Brookfield (5rpm a 180 °C), P	200	1000	ASTM D 2196
Índice de deslizamento, %	x	1	NBR 13080
Distorção, mm	x	1	Item 5.1
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,85	2,25	NBR 13079
Fator de Luminância (L)	70	x	BS 3262
Resistência a derrapagem, SRT	50	x	BS 3262
Penetração, minutos	15	25	Item 5.2

### 3.4 NORMAS A SEREM ATENDIDAS

NBR 13079 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação da densidade de massa (massa específica) – Método de ensaio

NBR 13080 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação do deslizamento – Método de ensaio

NBR 13092 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação de temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) – Método de ensaio

ASMT D 2196/1968 – Test for Rheological of Non-Newtonian

Materials BS 3262 – Part – 1 Apêndice F – Determinação do

Fator de Luminância

BS 3262 – Part – 1 Apêndice J – Determinação da Resistência a Derrapagem

## ITEM 2.4

### Termoplástico pré-formado (símbolos e textos) ABNT NBR 16.039/2012.

#### **1 OBJETIVO**

Esta Norma especifica os requisitos mínimos para fornecimento e aplicação do termoplástico pré- formado autocolante, retrorrefletivo e termossensível para sinalização viária.

#### **2 DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

- retrorrefletividade inicial: valor da retrorrefletividade avaliada antes da aplicação, após o recebimento do material, e pós aplicação, em até 48h após a liberação da via ao tráfego.
- retrorrefletividade residual: valor da retrorrefletividade avaliada após um determinado período de tempo.
- Retrorreflexão (coeficiente de luminância retrorrefletida): quociente entre luminância (L) de uma superfície, na direção de observação e a iluminância (E) recebida sobre um plano perpendicular à direção da luz incidente. A retrorreflexão caracteriza os elementos retrorrefletivos observados através de pequenos ângulos (caso da sinalização horizontal).
- Superfície: Extensão de uma área limitada: asfalto ou concreto.
- Termoplástico pré-formado: Material pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível, resultante de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores e microesferas de vidro para sinalização horizontal.

#### **3 CRITÉRIOS**

##### **3.1 GERAIS**

##### **3.1.1 Fornecimento do termoplástico pré-formado**

3.1.1.1 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido plano em faixas ou mensagens pré-cortadas.

3.1.1.2 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido sem qualquer tipo de adesivo.

3.1.1.3 Quando o termoplástico pré-formado for aplicado sobre superfícies de concreto ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser fornecido um promotor de aderência.

##### **3.1.2 Características**

3.1.2.1 O material deve satisfazer os requisitos exigidos nas Tabelas 1 e 2.

**Tabela 1 - Requisitos quantitativos**

<b>Ensaio</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Metodologia</b>
Ponto de amolecimento, °C	90	-	ABNTNBR 15482
Resistência à abrasão, g	-	0,6	ABNTNBR 15482

Atrito, BPN	35	-	ASTM E 303
Retrorefletividade inicial (branco), mcd.lx <sup>-1</sup> .m <sup>-2</sup>	350	-	ABNTNBR 14723
Retrorefletividade inicial (amarelo), mcd.lx <sup>-1</sup> .m <sup>-2</sup>	150	-	ABNTNBR 14723
Espessura, mm	2,0	-	Conforme 6.1

**Tabela 2 - Requisitos qualitativos**

Ensaio	Resultado	Metodologia
Resistência à luz, 100 h	Inalterada; leve alteração	ABNT NBR 15482:2007, seção 4.7

3.1.2.2 As cores do termoplástico pré-formado devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na Tabela 3.

**Tabela 3 - Cores - Coordenadas de cromaticidade**

Cor	1		2		3		4	
	X	y	X	y	X	y	X	y
Branco	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarelo	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
Azul	0,039	0,320	0,160	0,320	0,183	0,218	0,088	0,142
Vermelha	0,650	0,330	0,668	0,330	0,734	0,265	0,721	0,259
Verde	0,200	0,500	0,350	0,500	0,209	0,395	0,350	0,400
Verde lima-limão	0,380	0,470	0,380	0,500	0,410	0,470	0,410	0,500

3.1.2.3 O termoplástico pré-formado deve ser resistente a intempéries.

3.1.2.4 O termoplástico pré-formado deve ser agregado firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.

3.1.2.5 O termoplástico pré-formado não pode possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

3.1.2.6 O termoplástico pré-formado deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 min, após ser aplicado.

### 3.1.3 Acondicionamento

3.1.3.1 O termoplástico pré-formado deve ser acondicionado em embalagens adequadas, ficando protegido de umidade e calor.

3.1.3.2 As embalagens devem ser mantidas na posição horizontal.

### 3.2 EXECUÇÃO

3.2.1 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado atendendo aos requisitos de projetos e ordens de serviço.

3.2.2 O termoplástico pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível deve ser aplicado utilizando o próprio calor do pavimento ou aquecendo o substrato através de equipamento adequado, se a temperatura for inferior a 60 °C.

3.2.3 Quando aplicado sobre pavimento de concreto, ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser feita uma pintura de ligação com material apropriado (imprimação).

3.2.4 A superfície a ser demarcada deve estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

3.2.5 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado sem a utilização de qualquer tipo de adesivo para sua colagem ao pavimento.

3.2.6 Para contraste da sinalização horizontal sobre a superfície de concreto, recomenda-se aplicação de contraste em seu contorno, com material na cor preta.

3.2.7 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado com temperatura ambiente mínima de 10

°C e umidade relativa do ar de até 80 %.

3.2.8 Os equipamentos mínimos necessários para aplicação do termoplástico pré-formado são:

- um lança-chamas;
- um botijão de gás;
- termômetro infravermelho para medição da temperatura do pavimento;
- termo-higrômetro para medição de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

### 3.3 DESEMPENHO APÓS A APLICAÇÃO

3.3.1 Valores mínimos de referências de desempenho de retrorrefletividade residual do termoplástico pré-formado, ou seja, aquela medida até dois anos da aplicação em condições normais de pavimento, para tráfego com volume diário médio (VDM) de até 20 000 veículos por faixa, devem atender à Tabela 4.

**)Tabela 4 - Retrorrefletividade residual,  $mcd.lx^{-1}.irr^2$**

<b>Cor</b>	<b>Valor</b>
Branca	90
Amarela	70

### **ITEM 2.5**

**)Serviço de Sinalização com Tinta à base de metil metacrilato tricomponente tipo I  
(aplicado por sprayna cor branca ABNT NBR 15.870 - MATERIAL INCLUSO.**

#### **1 OBJETIVO**

Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à de metilmetacrilato bicomponente, aplicada pelo processo mecânico ou manual.

#### **2 DEFINIÇÕES**

O fornecimento e aplicação deve obedecer a ABNT NBR 15.870.

#### **3 CRITÉRIOS**

3.1 Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponentes, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 2,0mm, com alta resistência ao atrito e ótima aderência.

3.2 A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados e, se necessário, realizará também o ensaio em campo da sinalização executada.

3.3 A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

3.4 A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

3.5 Cada ensaio deverá ser executado imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma variação para retirada do excesso de microesferas.

3.6 Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m<sup>2</sup> (trezentos) gramas por metro quadrado de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-6831 da ABNT.

### **ITEM 2.6**

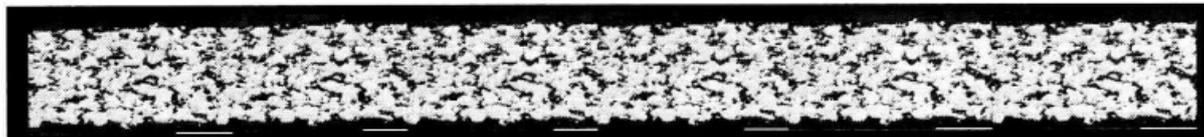
**Serviço de Sinalização com Tinta à base de metilmetacrilato bicomponente estrutura  
(aplicado por dispersão) na cor branca ABNT NBR 15.870 - MATERIAL INCLUSO.**

1- Por dispersão estrutura (ver figura 1)

1.1- O processo de aplicação por dispersão deve garantir um consumo de 2,5 kg/m<sup>2</sup> a 3,5 kg/m<sup>2</sup> com uma espessura do material de até 5,0 mm e canais drenantes para garantir a retrorrefletividade em condições de umidade.

1.2- Para aplicação mecânica, o processo de aplicação por dispersão deve utilizar equipamento com conjunto dispersor com controle de dosagem do material, com misturador interno, com dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes (componente A no tanque 1 e componente B no tanque 2) e sistema de limpeza.

1.3- Para aplicação manual, o processo de aplicação por dispersão deve garantir a mistura dos componentes imediatamente antes da aplicação e pode utilizar equipamento como equipamento plastomarker com sistema dispersor ou similar.



**Figura 1 – Ilustração do material aplicado por dispersão (estrutura)**

1.4 – Por injeção (multipontos)

1.5 – O processo de aplicação por injeção deve garantir um consumo de 2,5 kg/m<sup>2</sup> a 3,5 kg/m<sup>2</sup>, com uma espessura do material de até 5,0 mm e canais drenantes para garantir a retrorefletividade em condições de umidade.

1.6 – O processo de aplicação por injeção deve utilizar equipamento com conjunto injetor com controle de dosagem do material, com misturador interno, com dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes (componente A no tanque 1 e componente B no tanque 2) e sistema de limpeza.

## **ITEM 2.7**

### **Serviço de Sinalização com Tinta acrílica monocomponente na cor branca**

#### **MATERIAL INCLUSO.**

### **1 OBJETIVO**

Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta acrílica Monocomponente na cor branca, aplicada pelo processo mecânico ou manual.

### **2 DEFINIÇÕES**

O fornecimento e aplicação deve obedecer a ABNT NBR 11.862/2020.

### **3 CRITÉRIOS**

3.1 Mobilização para início dos serviços, com isolamento dos locais de trabalho, e sinalização. Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento.

3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.

3.3 Cabe a Contratante, estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições

parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados.

3.4 Os serviços só poderão ser executados no período diurno com autorização expressa por escrito da Contratante.

3.5 Desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

3.6 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias.

3.6 Os serviços somente poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da Contratante, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

### 3.7 MATERIAIS

3.7.1 Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

3.7.2 A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

3.7.3 O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

### 3.8 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

3.8.1 O local somente será considerado concluído e medido se estiver com todos os recortes e acabamentos necessários executados, procedida a varrição e recolhimento de todos os resíduos.

3.8.2 O serviço de Remoção será pago por metro quadrado removido.

## **ITEM 2.8**

### **Remoção de Sinalização através do uso de equipamento de fresagem (serviço),**

#### **granalha e/ou água.**

#### **1 OBJETIVO**

Esta Especificação Técnica fixa condições exigíveis para execução de remoção de sinalização.

#### **2 DEFINIÇÕES**

Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem ou cobertura de sinalizações horizontais existentes e em desacordo com o projeto a ser executado, com tinta, acrílica, em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento, faixas de pedestres, zebrações, yellow box, símbolos, números e setas.

### **3 CRITÉRIOS**

3.1 Mobilização para início dos serviços, com isolamento dos locais de trabalho, e sinalização. Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento.

3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.

3.3 Cabe a Contratante, estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados.

3.4 Os serviços só poderão ser executados no período diurno com autorização expressa por escrito da Contratante.

3.5 Desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

3.6 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias.

3.6 Os serviços somente poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da Contratante, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

#### **3.7 MATERIAIS**

3.7.1 Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

3.7.2 A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

3.7.3 O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

#### **3.8 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

3.8.1 O local somente será considerado concluído e medido se estiver com todos os recortes e acabamentos necessários executados, procedida a varrição e recolhimento de todos os resíduos.

3.8.2 O serviço de Remoção será pago por metro quadrado removido.

### **III – LAUDOS**

A fim de garantir a qualidade dos materiais ofertados, em conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência, deverão ser apresentados, além daqueles documentos elencados como obrigatórios pelo Edital, os seguintes laudos, no envelope de proposta de preços:

- Laudo de Instalação Cônica Tipo I (Sinalização Vertical - item 1.1)
- Laudo de Instalação Cônica Dupla Tipo II (Sinalização Vertical - item 1.2)
- Laudo de Instalação Cônica Simples Tipo II (Sinalização Vertical - item 1.3)
- Laudo de Instalação de Braço cônico Tipo I (Sinalização Vertical - item 1.4)
- Laudo de Instalação de Braço cônico Tipo II (Sinalização Vertical - item 1.5)
- Laudo de Termoplástico aplicado por Aspersão (Sinalização Horizontal - item 2.1)
- Laudo de Termoplástico aplicado por Extrusão (Sinalização Horizontal - item 2.2)
- Laudo de Termoplástico de Autorelevo (Sinalização Horizontal - item 2.3)
- Laudo de Termoplástico Pré-formado (Sinalização Horizontal - item 2.4)
- Laudo de Metilmetacrilato Tricomponente (Sinalização Horizontal - item 2.5)
- Laudo de Metilmetacrilato Bicomponente (Sinalização Horizontal - item 2.6)
- Laudo de Metilmetacrilato Monocomponente (Sinalização Horizontal - item 2.7)

O licitante deverá apresentar laudos atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis, com exceção das colunas cônicas (com braço) tipo I e II.

A data de emissão dos laudos deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Serão exigidos laudos para todos os itens, objeto do presente Termo de Referência, com exceção do item 2.8 – Remoção de Sinalização.

Estes materiais aqui listados ficarão sujeitos à inspeção para aprovação e recebimento.

### **IV – DO VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO**

Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no quadro descritivo do Capítulo II.3 do presente Termo de Referência.

### **V – PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO**

**V.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**V.2** – O licitante vencedor deverá entregar o material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela CPTrans.

**V.3** – O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação, no endereço em Petrópolis-RJ que estiver indicado na Ordem de Compra/Serviço, sem ônus adicionais para a CPTrans.

**V.4** – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pela CPTrans, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra/Serviço”.

**V.5** – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

**V51** – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**V52** – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**V53** – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

## **VI – DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS**

**VI.1** – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR MÁXIMO TOTAL por item**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.

**VI.2** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio.

**VI.3** – Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**VI.4** – Será considerada como mais vantajosa para a CPTrans a proposta da licitante que ofertar o menor preço.

## **VII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VII.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços

**VII.2** – O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a CPTrans, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**VII.3** – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “a”, do inciso X, do Art.42 e no inciso VI, do Art.81 da Lei nº 13.303/16, através de processo administrativo.

**VII.4** – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTrans convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**VII.5** – Nas hipóteses previstas nos subitens VIII.3 e VIII.4, a CPTrans fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

**VII.6** – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da CPTrans sob pena de aplicação da sanção.

**VII.7** – Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a CPTrans deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas, em conformidade com as disposições da Lei.

## **VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VIII.1** – Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CPTrans, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**VIII.2** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTrans.

**VIII.3** – Após publicada a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso formal de fornecimento.

**VIII.4** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**VIII.5** – Caso o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas, poderá, mantida a ordem de classificação para o licitante seguinte, ou revogar o(s) item(itens) específico(s), ou a licitação no todo.

**VIII.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **IX – DA EMISSÃO DO PEDIDO**

**IX.1** – A CPTrans, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento quando necessário, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.

**IX.2** – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

**IX.3** – Neste caso, a CPTrans convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

## **X – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização técnica da execução dos serviços e fornecimento das orientações ficará a cargo da Contratante.

## **XI – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**XI.1** – As medições dos serviços, para efeito de pagamento à Contratada, deverão ser realizadas com a presença de pessoal qualificado e que tenha participação no desenvolvimento dos serviços, devendo a equipe ser composta no mínimo por:

**XI.1.1** – Um funcionário da Contratada com conhecimento específico na área de Segurança Viária, com formação superior em Engenharia e/ou Arquitetura;

**XI.1.2** – Um funcionário da Contratante, responsável pela fiscalização do contrato;

**XI.2** – O relatório da medição deverá ser aprovado pela fiscalização.

## **XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**XII.1** – Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, manuais, croqui de Implantação e as especificações técnicas de serviços, integrantes do Edital, Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. No caso de dúvidas, deverá ser consultada a contratante.

**XII.2** – A execução dos serviços fora dos padrões técnicos exigidos implicará em não aceitação pela Contratante.

**XII.3** – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

**XII.3.1** – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**XII.3.2** – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**XII.3.3** – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

**XII.4** – Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.

**XII.5** – Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela Contratante. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela Contratante.

**XII.6** - A contratada deverá apresentar documentos probatórios de registro ou inscrição na entidade profissional competente. Tanto da empresa quanto dos seus profissionais.

## **XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**XIII.1**– Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

**XIII.2** – Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma ou decorrentes de casos fortuitos;

**XIII.3** – Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

**XIII.4** – Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante;

**XIII.5** – Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da Contratante, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da Contratante;

**XIII.6** – Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

**XIII.7** – Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante. O projeto pode ser elaborado por etapas, cada etapa abrangendo um ou mais bairros, conforme plano de trabalho definido pela Contratante. O projeto deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.

**XIII.7.1** – A equipe de sinalização deve conter 01(um) supervisor (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e 01(um) técnico em estradas ou vias, que pode ser substituído por Engenheiro Civil ou Arquiteto.

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTrans, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo, conforme descrito no Capítulo XII deste Termo de Referência.

#### **XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**XV.1** – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**XV.2** – O cancelamento do registro poderá ser:

- 1 – Por Iniciativa da CPTrans, quando o fornecedor registrado:
  - 1.a não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.b perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - 1.c por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 1.d não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 1.e não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2 - A pedido do próprio fornecedor:
  - 2.a quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

- 2.b o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**XV.3** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## **XVI – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**XVI.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração: 1 – automaticamente:

- a por decurso de prazo de vigência.
- b quando não restarem fornecedores registrados.

2 – quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

Petrópolis, 20 de Agosto de 2021

**VICTOR ORNELAS**  
**Diretor Técnico-Operacional**  
**CREA 2015121005**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2021

LICITAÇÃO PP N° 016/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA  
PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES E**

\_\_\_\_\_,  
**VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE  
(PROCESSO N° 490/2021), CUJO OBJETO É**

\_\_\_\_\_.

Aos XX dias de XXXXXXXX de XXXX compareceram, de um lado, **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, n° 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o n°. 30.240.238/0001-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(ua) **DIRETOR(A) PRESIDENTE** - \_\_\_\_\_, portador da CI n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e por seu(ua) **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** - \_\_\_\_\_ portador da CI n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF n°, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTrans, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n° 490/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ;

1.2. O objeto contratado obedecerá as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial n° 016/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, que integram este Termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS VALORES

2.1. Os moldes do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico, anexo do Edital.

2.2. Os preços e valores praticados deverão ser sempre aqueles apresentados na proposta de preços aceita e devidamente adjudicada na licitação de Pregão Presencial nº 016/2021, Processo nº 490/2021, parte integrante deste Termo Contratual, conforme segue:

Classificação	Licitante	Valor Unitário (Mensal)	Valor Global (24 meses)
1ª.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento se dará em 30 (trinta) dias a partir de cada eventual entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente;

4.2. A Nota Fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, junto às Certidões Negativas Federal, FGTS e Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de TED para Conta-Corrente da CONTRATADA;

4.3. Será verificada mensalmente a regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.

4.4. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

4.5. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Termo, bem como no Edital de Pregão nº 016/2021;

4.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual;

4.7. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.8. O pagamento poderá ser antecipado pela CONTRATADA, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual do principal e antecedendo-se, este prazo será reduzido com base na correção monetária TR calculada *pró-rata tempore*.

4.9. Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária - TR (calculada *pró rata tempore*);

4.10 O valor do Contrato será o estabelecido durante o procedimento de licitação, conforme a planilha que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Mês	24	R\$ 00,00	R\$ 0.000,00
Total Global (em algarismo e por extenso)					R\$ 0.000,00

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATANTE indica, através do seu Diretor-Presidente, como fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste Termo e no Edital Pregão nº 016/2021, bem como no acompanhamento do fornecimento dos serviços, devendo fazer as anotações e os registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

6.2. O fiscal dará ciência de tudo à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. A fiscalização do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. Fiscalizar o Contrato, cumprindo e fazendo cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

7.3. Efetuar a fiscalização do objeto fornecido, aplicando as respectivas penalidades e arrecadando as multas decorrentes;

7.4. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

7.5. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;

7.6. Zelar pela boa qualidade do serviço prestado, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.8. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

- 7.9. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.10. Nomear, por meio de seu Diretor-Presidente, um fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo;
- 7.11. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 7.12. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes das atividades objeto do presente contrato;
- 8.2. Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;
- 8.3. Garantir o objeto do presente Contrato, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos de fabricação, uso de material reconhecidamente ineficaz, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituição de peças ou troca do bem, se for o caso;
- 8.4. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida entre a Contratada e seus empregados, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 8.5. Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.6. A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS;
- 8.7. A Contratada se obriga ao fornecimento do produto objeto deste Contrato, que não poderá sofrer modificação em suas características, devendo manter integralmente a sua coesão e cor após a aplicação, se for o caso;
- 8.8. Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CONTRATANTE.
- 8.9. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Fica vedada a transferência do objeto desta licitação;
- 9.2. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, e mediante autorização expressa da Administração Municipal, a CONTRATADA poderá subcontratar visando a disponibilização de recursos para atendimento ao público;
- 9.3 Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES**

10.1. No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo da CONTRATANTE, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da **CONTRATANTE**, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTrans.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.

11.2. A fiscalização, com fundamento no art. da Lei Federal nº 13.303/2016, cabe: à **CONTRATANTE**, que a seu critério e por meio de empregado público designado pelo Diretor Presidente da CPTrans, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados;

11.3. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;

11.4. A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA**, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

12.1.1 Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento);

12.1.1.1. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

12.1.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

12.1.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CPTRANS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do

objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

12.1.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CPTRANS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

12.1.4.2 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.1.5 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 12.1.6.

12.1.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.1.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.1.7.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Findo o prazo da prestação dos serviços, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

13.2. Ocorrerá a rescisão unilateral do CONTRATO nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação:

13.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTrans;

13.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.2.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

13.2.5. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

13.2.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

13.2.8. O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, isto é, do fiscal do Contrato;

13.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do Contrato na forma prevista no Edital de Pregão nº 004/2018.

13.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa CONTRATADA;

13.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.3.14. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

13.3.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes da prestação dos serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.3.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.3.18. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Ao término do prazo contratual, os bens adquiridos pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade e propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo Contratual for omissivo, estando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas a todas as disposições previstas no Edital Pregão Presencial nº 016/2021 e seus Anexos, bem como a proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou qualquer ação judicial oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras

disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito

---

CONTRATANTE

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTrans

---

CONTRATADA

---

Testemunha

---

Testemunha

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490/2021**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – Carta de Oferta**

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos materiais/serviços abaixo descritos nas quantidades e valores indicadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Mês	24	R\$ 00,00	R\$ 0.000,00
Total Global (em algarismo e por extenso)					R\$ 0.000,00

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Declaramos, outrossim, conhecimento e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

C/c: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

---

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE E O OBJETO OFERTADO ATENDEM  
INTEGRALMENTE AO EDITAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, SEDIADA: \_\_\_\_\_

---

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Edital de Pregão Presencial nº 016/2021, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que a licitante e objeto ofertado atendem integralmente às especificações descritas no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

---

Local e Data

---

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 016/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP  
E DE FATURAMENTO**

Declaro (amos),(Nome da empresa ,(CNPJ, estabelecida na (rua; nº e cidade, por seu representante legal(nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, sob as penas de incorrer no artigo 337-F do Código Penal, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declaro (amosob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amostar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>	<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>
Janeiro/2019		Janeiro/2020	
Fevereiro/2019		Fevereiro/2020	
Março/2019		Março/2020	
Abril/2019		Abril/2020	
Mai/2019		Mai/2020	
Junho/2019		Junho/2020	
Julho/2019		Julho/2020	
Agosto/2019		Agosto/2020	
Setembro/2019		Setembro/2020	
Outubro/2019		Outubro/2020	
Novembro/2019		Novembro/2020	
Dezembro/2019		Dezembro/2020	
<b>Acumulado/2019</b>		<b>Acumulado/2020</b>	

E por ser a expressão de verdade, firmo (amosa presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Sócio-Proprietário:

\_\_\_\_\_  
CPF do declarante

Contador da ME/EPP:

\_\_\_\_\_  
CRC do declarante

**ANEXO VI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (aSr (a \_\_\_\_\_, portador (ada Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF) data

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**ANEXO VII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, SEDIADA: \_\_\_\_\_

---

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Edital de Pregão Presencial nº 016/2021, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

---

Local e Data

---

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490/2021**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO N.º 490/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, nesta data, cópia do Edital de Licitação – PP N.º 016/2021.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do *email*: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

**ANEXO IX**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 490/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS 8.012/20 E 8.068/20  
DA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (aSr (a \_\_\_\_\_, portador (ada Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_) DECLARA, para fins do disposto nas leis municipais n.º 8.012/20 e 8.068/20, que plenamente cumpre o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal n.º 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto n.º 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto n.º 9.579 de 22 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)